

Dexco

CNPJ nº 97.837.181/0001-47

Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: em 11 de novembro de 2025, às 10h30, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da Dexco S.A. (“Companhia”). **MESA:** Alfredo Egydio Setubal (Presidente) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário). **QUÓRUM:** a totalidade dos membros efetivos do conselho de administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso “ix” do artigo 18 do Estatuto Social vigente: I - aprovar a outorga pela Companhia de garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme definido abaixo), mediante a celebração do “Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Duratex Florestal Ltda.” pela Companhia, na qualidade de avalista, pela Duratex Florestal Ltda. (“Florestal”), na qualidade de emitente, e pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente de CPR-Fs (conforme definido abaixo) (“**Termo de Emissão**”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 1.000.000 (um milhão) de cédulas de produto rural com liquidação financeira para distribuição pública da Florestal, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme a ser definida no Termo de Emissão) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo o valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (“**CPR-Fs**” e “**Emissão**”, respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Florestal, em relação às CPR-Fs, a serem previstas no Termo de Emissão, incluindo, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-Fs, conforme o caso, acrescido da Remuneração das CPR-Fs (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios aplicáveis, e quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Florestal, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente de CPR-F e/ou pelos Titulares de CPR-Fs (conforme a ser definido no Termo de Emissão) em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos dos Titulares de CPR-Fs e do Agente de CPR-F e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil (“**Obrigações Garantidas**”), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, como avalista e principal pagador, solidariamente responsável com a Florestal, pelo pagamento de todos e quaisquer valores a serem devidos aos Titulares de CPR-Fs e a serem exigíveis nos termos do Termo de Emissão (“**Aval**”). As CPR-Fs terão prazo de 8 (oito) anos a contar da Data de Emissão e serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso X e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Oferta**”). Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-Fs, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Remuneração das CPR-Fs**”). A Remuneração das CPR-Fs será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das CPR-Fs ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no Termo de Emissão) das CPR-Fs imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); II - autorizar a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia, devidamente constituídos nos termos do seu Estatuto Social, bem como ratificar a procuração outorgada pela Diretoria da Companhia em 30 de outubro de 2025 sob a referência NDX0722025 concedendo poderes aos procuradores, para: (i) assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à prestação do Aval em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantias, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, os instrumentos de contratação das instituições intermediárias que atuarão na qualidade de coordenadores da Oferta, bem como todos os eventuais aditamentos à estes instrumentos, os questionários de bringdown due diligence, a declaração de veracidade nos termos da Resolução CVM 160, e ainda, todos e quaisquer outros atos, declarações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos ou anexos, necessários à prestação do Aval; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à prestação do Aval; (iii) representar a Companhia perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em especial perante a junta comercial e cartórios, para os fins do presente instrumento; e (iv) no caso dos procuradores, praticar todos e quaisquer outros atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do mandato; e III - ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima, inclusive para as divulgações necessárias na CVM, na B3 e no website da Companhia, na forma da regulamentação aplicável. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Alfredo Egydio Setubal - Presidente do Conselho e da Mesa; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel - Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal, Andréa Cristina de Lima Rolim, Antonio Joaquim de Oliveira e Harry Schmelzer Junior (Membros) - Conselheiros. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 11 de novembro de 2025. (a) **Guilherme Setubal Souza e Silva** - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 395.635/25-1, em 19.11.2025. (a) **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e
foi publicada na página de Relação com o
Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no
QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>